



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 13/2025

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

A Mesa Diretora desta Casa de Leis pretende criar e extinguir departamentos e cargos, com os respectivos vencimentos.

O art. 23, I, do Regimento Interno diz que compete à Mesa da Câmara privativamente propor ao Plenário os projetos de resoluções que criem, transformem a extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como as leis que fixem as correspondentes remunerações iniciais. Portanto, presente a legalidade da proposição.

Na Justificativa afirma que o cargo chefe do departamento financeiro não é ocupado a tempos e que tem as atribuições similares as que já são realizadas pelo contador, por isso deve ser extinto. E que é necessário criar um cargo específico para tratar dos assuntos ligados a recursos humanos e outro para o setor de compras, diante de todas as inovações trazidas pela Lei de Licitações, sendo estes o departamento de recursos humanos, com uma vaga de chefia e vencimentos no valor de R\$ 2.812,06, e departamento de compras, com uma vaga de chefia e vencimentos no valor de R\$ R\$ 3.000,00.

Reconheço a pertinência do projeto e opino pela aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 21 de março de 2025.

Felipe Morello

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 13/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, pela maioria prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 21 de março de 2025.

Felipe Alvarenga
Presidente

Felipe Morello
Relator

Aloisio Romanha
Membro

